



ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COLABORAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO CAVALEIROS DO FUTURO

1. UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)

2. DA FINALIDADE DO EDITAL: A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas edital.

3. MODALIDADE CONTEMPLADA NESTE EDITAL: execução do **PROJETO CAVALEIROS DO FUTURO** - o qual é fruto de uma parceria de cooperação técnica firmada entre o Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, e a Polícia Militar do Estado do Ceará, por intermédio do Esquadrão de Polícia Montada Coronel Moura Brasil. No qual se desenvolvem ações de proteção social básica, articulando o convívio com a equitação e atividades musicais como pano de fundo para o desenvolvimento de ações socioassistenciais articuladas que criam oportunidades de acolhimento, integração e ressocialização de crianças e adolescentes em vulnerabilidade/risco social e/ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto acompanhadas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS do Município de Fortaleza-CE.

4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. COLABORAÇÃO: Corresponde a: ajuda, cooperação, auxílio, contribuição, assistência. O termo tem origem no radical latim *labor*, que significa trabalho. E da junção das palavras COM + LABORAR (trabalhar), surge a expressão colaborar, que quer dizer “trabalhar com”. Assim, colaboração é o ato de “trabalhar junto”.
vê pagina 7

4.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF): o serviço, tipificado na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2019, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

4.3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): o serviço é tipificado na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2019, sendo realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Trata-se de uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Nessa senda o projeto CAVALHEIRO DO FUTURO se identifica como sendo projeto de SCFV pois se

organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a sociabilização e a convivência comunitária. Possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, conforme estabelecido na tipificação dos serviços socioassistenciais.

4.5. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI): o serviço é tipificado na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2019, definido como sendo um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

4.6. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC): o serviço é tipificado na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2019, como tendo finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; de contribuir para o acesso a direitos e; de auxiliar na ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. O acompanhamento social ofertado ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é executado no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS, contudo o projeto CAVALHEIRO DO FUTURO é um espaço que visa favorecer o seu desenvolvimento pessoal e social do adolescente (12 a 18 anos incompletos), desde que compatível com suas aptidões e interesses pessoais, sendo, portanto, uma ferramenta à disposição da equipe de referência deste serviço.

4.7. Em conformidade com o Caderno de orientações sobre o PAIF e SCFV do MDS (2016), **o CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do SUAS.** Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que haja espaço físico e equipe, sem prejuízo das atividades do PAIF, que deve ser ofertado exclusivamente pelo CRAS. Já o SCFV, quando desenvolvido no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social **deve ser, obrigatoriamente, referenciado ao CRAS.**





5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1.OBJETO DA PARCERIA: colaborar na execução do PROJETO CAVALEIROS DO FUTURO, o qual tem como objetivo geral complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado de Famílias e Indivíduos (PAEFI) do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do Município de Fortaleza, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado para crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, priorizando os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com a Resolução CNAS Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2013, que estabelece o atendimento do público em situação prioritária no SCFV, vinculando as oficinas de aprendizagem de equitação e música, a metodologia de percursos proposta na execução do serviço, a fim de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

5.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOTES:

LOTE	Ação	Público Alvo	Meta por projeto	Valor Global Máximo por parceria R\$	Duração da parceria	Total de parcerias firmadas	Total de Recurso empregado na ação R\$
1	Colaboração na execução do projeto CAVALEIROS DO FUTURO	Crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, priorizando os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com a Resolução CNAS Nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece o atendimento do público em situação prioritária no SCFV	120 usuários atendidos	R\$ 558.577,90	12 meses	01 (uma) Parceria	R\$ 558.577,90
Valor Global (R\$) 558.577,90 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)							

6. DO PROJETO CAVALEIROS DO FUTURO

6.1. Apresentação:

O Projeto surge dentro do quadro social que a atualidade nos apresenta, onde se faz necessária a preparação de nossa infância e adolescência para sua inclusão no contexto onde ela permeia, particularmente dos excluídos socialmente seja por sua dificuldade nas aprendizagens ou desvios comportamentais, através de um trabalho conjunto para, se não solucionar, prevenir e/ou amenizar problemas que venham a enfrentar. O desenvolvimento deste projeto, associando equitação, música e elevação de escolaridade ao percurso socioeducativo do SCFV vem sendo desenvolvido pelo Município de Fortaleza desde o ano de 2015, obtendo resultados positivos na motivação do público alvo para uma prática discente de colaboração, espírito de equipe, favorecendo o aumento do equilíbrio emocional e aflorando a autoestima do indivíduo, por conseguinte reverberando no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Na aprendizagem da equitação e da música, há exigência de alto poder de concentração, coordenação, equilíbrio, apuro dos

sentidos, a destreza em solucionar problemas, a interação com os pares e o mundo, enquanto nas atividades socioeducativas se intensificam fatores de proteção social destes indivíduos, pautados nos vínculos familiares e comunitários.

6.2. Justificativa:

É visível em todas as partes do Brasil o grande crescimento da violência, mesmo em cidades pequenas, onde tradicionalmente a vida era pacata e tranquila, o aumento da criminalidade tem causado inúmeros transtornos sociais. As pessoas têm vivido amedrontadas, com medo de sair às ruas para realizar atividades do cotidiano. As famílias no desejo de se sentirem mais seguras estão colocando cada vez mais trancas e cadeados nas portas e janelas, cercando suas residências com muros altos e cercas elétricas; estão contratando vigilância particular, fazendo seguro e blindando seus carros. Tudo isso, com desejo de se sentirem mais protegidas.

Mas, muitos se esquecem de que isso, por si só, não resolve o problema da violência que assola os centros urbanos. Atualmente, milhões de crianças e adolescentes que vivem em comunidades pobres estão vulneráveis às situações de marginalização, sofrendo abusos, exploração sexual, abandono, vivenciando trabalho infantil ou se envolvendo com o uso abusivo de drogas. Sendo assim, é fundamental dar condições para que essas crianças e adolescentes tenham oportunidades de sair desse estado de vulnerabilidade social, minimizando ou eliminando fatores de risco que, em muitos casos, estão associados ao ingresso ao mundo da criminalidade.

Fatores de Risco podem ser compreendidos como situações ou eventos negativos que ocorrem na vida de uma pessoa e que, de forma associada, aumentam a probabilidade de ela apresentar problemas físicos, sociais e emocionais. De maneira geral, estes fatores se apresentam por meio das experiências que produzam estresse e ou algum trauma. Podemos incluir no grupo dos fatores de risco toda situação que gera algum tipo de sofrimento ou perigo, que mina as defesas físicas e psicológicas, tornando mais fácil o aparecimento de desordens emocionais e/ ou comportamentais em crianças e adolescentes.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Neste caso, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e articulado com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Nesta senda, é extremamente importante dar condições para que os adolescentes em conflito com a lei sejam integrados novamente ao contexto familiar e social. Para tanto devem ser alcançados pelos demais serviços socioassistenciais, articulados com os das outras políticas públicas presente no território, para que se torne mais efetivo o caráter de aprendizado socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.



Pensando nisso, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e a Polícia Militar do Ceará, através do Esquadrão de Polícia Montada Coronel Moura Brasil, conceberam o “Projeto Cavaleiros do Futuro”, o qual desenvolve ações articuladas que possibilita a criação de oportunidades, de acolhimento, integração e ressocialização em especial de crianças e adolescentes afetados pelos fatores de risco da vivência do trabalho infantil, abandono e acolhimento institucional, uso abusivo de drogas e abuso e exploração sexual, bem como de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, todos em acompanhamento pelos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, do município de Fortaleza.

Dessa forma, acreditamos que esse trabalho de cunho cooperativo contribuirá para a construção da cidadania do indivíduo e do desenvolvimento sócio emocional de nossas crianças e jovens. Ressaltamos que o PROJETO CAVALEIROS DO FUTURO é um projeto que começou nas dependências do Esquadrão de Polícia Montada Coronel Moura Brasil, no início do ano de 2005, com apenas duas crianças, com a finalidade de transmitir conhecimentos técnicos na área de cavalaria, bem como na formação cidadã das crianças e adolescentes.

Contudo a manutenção do PROJETO CAVALEIROS DO FUTURO se justifica por se constituir em estratégia que melhora as condições de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, acompanhados nos CRAS e CREAS.

Trata-se de uma complementação ao trabalho SOCIAL COM FAMÍLIA desenvolvido no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado de Famílias e Indivíduos (PAEFI), adequando-se enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) onde as ações socioeducativas são vivenciadas tanto por meio de percursos do SCFV, conforme estabelecidos na tipificação dos serviços socioassistenciais, quanto por meio de ações complementares, tais como das oficinas de equitação e música, as quais vinculam de forma mais efetiva o público alvo, ao passo que contribuem significativamente no processo de aprendizado social marcado pela colaboração, espírito de equipe, aumento do equilíbrio emocional e afloramento da autoestima individual, assim reverberando no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destaca-se também o fato do serviço ser articulado com outras políticas públicas, assim visa o fortalecimento à convivência familiar e comunitária por meio da realização de ações socioeducativas, assistenciais, profissionalizantes numa perspectiva de articulação com as demais políticas públicas.

6.3. Objetivo Geral: Fortalecer as ações de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV voltado a beneficiar crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, bem como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, acompanhados pelos órgãos de Sistema de Garantia de Direitos, por meio da realização de ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, atividades socioeducativas, socioassistenciais, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer e entretenimento, em articulação com as demais políticas públicas, visando romper com padrões violadores de direitos e preservando a integridade e fortalecendo a autonomia e as potencialidades dos envolvidos.

6.4. Objetivos Específicos: - Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança e adolescente, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: disciplina, respeito ao próximo, ética, cooperação mútua, amizade, cidadania, entre outras; - Promover a



reconstrução dos vínculos afetivos, sociais e culturais entre as crianças e jovens atendidos e suas respectivas famílias; - Ofertar ou articular cursos de capacitação profissional para que os jovens possam ingressar no mercado de trabalho, garantindo assim sua autonomia financeira; - Disponibilizar conhecimentos gerais (teoria e prática) sobre trato, doma e ferrageamento de animais de montaria; - Facilitar o acesso dos alunos a palestras e cursos temáticos dentro do projeto e/ou em outros seguimentos locais; - Cuidar da formação em cuidados com os animais e acessório de montaria; - Encaminhar crianças, adolescentes e suas famílias, usuários do Projeto, aos serviços de saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura desenvolvidos na comunidade; - Inserir adolescentes em atividades semi e profissionalizantes, garantindo a qualificação e futura colocação no mercado de trabalho; - Promover a qualificação social das famílias, através de palestras e cursos ministrados pelos instrutores e parceiros do Projeto; - Promover a qualificação continuada dos profissionais envolvidos no Projeto.

6.5. Público alvo: crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, preferencialmente crianças (a partir de 10 anos) em situação de vulnerabilidade e risco social e adolescentes (12 a 17 anos) em cumprimento de medidas socioeducativas ou situação de acolhimento, com vínculo PAEFI ou migrados do PAEFI para o PAIF no máximo há 01(um) ano, público prioritário do SCFV.

6.6. Parceiros: Polícia Militar do Ceará, através do Esquadrão de Polícia Montada Coronel Moura Brasil

6.7. Local de execução: no Esquadrão de Polícia Montada Coronel Moura Brasil

6.8. Equipe técnica:

Cargo/Função	Função no Projeto	Quantitativo	Tempo dedicado ao projeto	Formação/Escolaridade
Gerente de serviços sociais	Acompanhamento técnico do Projeto	01	40 horas semanais	Formação mínima em nível superior e experiência em função congênera. Preferencialmente com formação em Pedagogia, Sociologia, Serviço Social e Psicologia.
Orientador socioeducativo	Desenvolvimento das ações complementares do Projeto	02	40 horas semanais	Formação mínima nível médio e experiência em função congênera.
Agente de proteção social	Desenvolvimento das ações socioassistenciais do Projeto	02	40 horas semanais	Formação mínima em nível superior e experiência em função congênera. Preferencialmente com formação em Pedagogia, Sociologia, Serviço Social e Psicologia.
Pedagoga	Desenvolvimento das ações socioeducativas do Projeto	01	40 horas semanais	Formação mínima em nível superior em Pedagogia e experiência em função congênera.
Arte educador	Desenvolvimento das ações de cunho artístico e cultural do Projeto	01	40 horas semanais	Formação mínima nível médio e experiência em função congênera.
Assistente administrativo	Apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística do Projeto.	01	40 horas semanais	Formação mínima nível médio e experiência em função congênera.



Supervisor administrativo interno	Supervisão das rotinas administrativas e técnicas do Projeto.	01	40 horas semanais	Formação mínima em nível superior e experiência em função congênere. Preferencialmente com formação em Pedagogia, Sociologia, Serviço Social e Psicologia.
-----------------------------------	---	----	-------------------	--

6.9 . METAS

- Cadastrar todos os 120 (cento e vinte) participantes do projeto em instrumental específico, apresentando o perfil socioeconômico do grupo a cada 03 meses, bem como manter prontuário socioassistencial individual com registro mensal de evolução;
- Realizar a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis empregados no desenvolvimento das atividades oriundas do projeto, em especial aquelas empregadas nas oficinas de equitação, música e elevação de escolaridade;
- Realizar visita domiciliar as famílias dos 120 (cento e vinte) participantes do projeto em periodicidade mínima bimestral, emitindo relatório de acompanhamento a ser entregue ao CREAS ou CRAS a qual a família se encontra vinculada;
- Promover articulação mensal com as equipes de referência dos CRAS e CREAS do município de Fortaleza, responsáveis pelo PAIF e PAEFI, promovendo estudo de casos quando se fizer necessário;
- Desenvolver oficinas de equitação, música e elevação de escolaridade, beneficiando 120 crianças ou adolescentes de 7 a 17 nos de idade;
- Articular atividades socioeducativas, socioassistenciais, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer e entretenimento, com as demais políticas públicas, beneficiando 120 crianças ou adolescentes de 7 a 17 nos de idade;
- Realizar planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a partir da metodologia dos percursos e emitir relatórios das atividades realizadas, visando beneficiar 120 crianças ou adolescentes de 7 a 17 nos de idade;
- Garantir o acesso a alimentação saudável e nutricionalmente adequada à todos os 120 beneficiados do projeto, durante a execução das ações e atividades programadas;

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desse chamamento público Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Fortaleza e no Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA Fortaleza); além de preencher os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para firmar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.

7.2. A OSC poderá apresentar propostas em conformidade com todas as condições e exigências contidas no edital, devendo observar que poderão apresentar apenas uma proposta por lote.

8. NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá observar todas as exigências do presente Edital, apresentando, com clareza, as ações a serem executadas; a metodologia de execução; as metas qualitativas e quantitativas acompanhada dos seus respectivos indicadores de cumprimento de meta e de cumprimento de prazos; e resultados a serem alcançados com a execução do projeto CAVALEIROS DO FUTURO.

8.1.1. Na proposta apresentada pela OSC interessada, deverá constar expressamente, de forma clara e coesa, em sua justificativa, a demonstração do nexo entre a realidade vivenciada na execução do serviço no município de Fortaleza e as ações e metas a serem executadas, ressaltando os benefícios que as crianças e adolescentes obterão com o alinhamento técnico metodológico do projeto com as disposições da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em especial no que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos .

8.1.2. Deverá ainda conter aspectos técnicos acompanhados de suas referências bibliográficas; como indicar o objeto da parceria, objetivo geral, objetivos específicos e sua relação com cada ação; descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas bem como as atividades a serem executadas; caracterizar o público alvo do serviço especificado no item 6.5 deste termo; indicar o quantitativo de vagas que serão beneficiadas com o repasse de recursos públicos; apresentar cronograma de execução compatível com o prazo de execução da parceria, detalhando em etapas; demonstrar sua capacidade técnica na execução dos serviços socioassistenciais descritos; apresentar o valor global da proposta e apresentar o detalhamento dos custos com recurso humanos celetistas contratados como equipe de referência do serviço conforme especificado no item 6.8.

8.1.3. Por fim, na proposta deverá conter declaração da OSC comprometendo-se em realizar a execução do projeto CAVALEIROS DO FUTURO em consonância com as orientações técnicas emitidas pela COIAS/SDHDS; como ainda, comprometendo-se que o preenchimento das vagas, durante a vigência da parceria, se dará prioritariamente mediante encaminhamento por meio dos CENTROS DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, somente sendo possível a vinculação de outros beneficiados mediante autorização da Célula de Proteção Especial – CEPE /COIAS/SDHDS, devendo ser encaminhada periodicamente a relação de usuários por CREAS, conforme orientação da Célula de Proteção Social Especial – CEPE da SDHS.

8.2. Objetivo Geral: O objetivo geral deverá expressar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes atendidos no Projeto CAVALEIROS DO FUTURO, especificando, de forma clara e concisa, os benefícios que o público alvo do serviço obterá com a colaboração da OSC na qualificação deste, em consonância com as orientações técnicas, aprovadas na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em especial no que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

8.3. Objetivos Específicos: Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre as ações da oferta qualificada do atendimento destinado a crianças e adolescentes e os resultados a serem alcançados, e a correta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Colaboração, adotando os princípios da Administração pública, observando, especialmente, as disposições do Estado da Criança e do Adolescente.



8.4. DOS RECURSOS HUMANOS

8.4.1. A OSC parceira antes da contratação ou substituição do quadro dos recursos humanos deverá encaminhar ao Gestor da Parceira da SDHDS comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade dos candidatos, para que avalie se foram preenchidos todos os requisitos necessários ao desempenho da função/cargo, podendo não autorizar a contratação daqueles que se mostrarem inaptos.

8.4.2. Poderá a SDHDS, a luz de critérios de conveniência e oportunidade, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais mediante solicitação da OSC parceira, ou/e a modificação das categorias profissionais previstas no presente termo de colaboração, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.

8.4.3. A OSC parceira deve prever em seu plano de trabalho recursos da parceria alocados nos elementos de despesas necessários para o custeio de despesas com serviços eventuais, contratado por hora, diária (8h/dia) ou plantão (12h ou 24hs), para suprir necessidades pontuais e excepcionais do projeto Cavaleiros do Futuro, sempre mediante autorização do Gestor da SDHDS da Parceria.

8.4.4. As DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS incluirão o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, provisões, dissídio coletivo e demais adicionais, observadas as disposições legais pertinentes, conforme detalhamento contido no PLANO DE TRABALHO;

8.4.5. Os salários-base serão limitados aos pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às respectivas categorias. Nas férias regulamentares e afastamentos legais, os substitutos deverão possuir formação compatível com as atividades desenvolvidas pelos titulares. Os casos de rescisões contratuais, com pagamento ou dispensa do aviso prévio, deverão ser submetidos à aprovação do Gestor da Parceria da SDHDS

8.5. A OSC proponente não poderá, em sua metodologia proposta, deixar de versar sobre os seguintes aspectos do serviço: **(i)** Ingresso e Recepção das crianças e adolescentes; **(ii)** Preenchimentos do Plano Personalizado de Atendimento; **(iii)** Primeiros encaminhamentos; **(iv)** Visita domiciliar familiar; **(v)** Articulações com outros programas de atendimento e serviços existentes na rede de políticas públicas disponíveis, em especial com a política pública de saúde, qualificação profissional e educação.

8.6. A OSC proponente, caso assim considere necessário, poderá incluir em sua proposta uma programação de ações complementares visando auxiliar o desenvolvimento dos aspectos socioeducativos dispostos neste termo de referência. Contudo na consecução dessas ações complementares não poderá haver emprego de recursos provenientes desta parceria de colaboração, devendo, portanto, ser executada a título de contrapartida nos termos do §1º, do art.35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.7. O fornecimento de toda a alimentação concedida às crianças e aos adolescentes beneficiados será de responsabilidade da OSC parceira, mediante a utilização de recursos previamente alocados no plano de trabalho nos respectivos elementos de despesas. Devendo em sua proposta apresentar obrigatoriamente sugestão de cardápio alimentar para as atividades.





8.8. Pequenos reparos, insumos e gerenciamento dos serviços de limpeza e higienização das instalações físicas, e os serviços de conservação predial e de bens móveis empregados nas instalações onde ocorrerão as atividades do projeto CAVALEIROS DO FUTURO serão de responsabilidade da OSC parceira, devendo ser custeado com emprego de recursos alocados na colaboração. Sendo vedada a aquisição significativa de material permanente para a execução do serviço, bem como reforma predial ou adequações das instalações físicas que ocasionem alterações estruturais de ampliação do imóvel. Desta forma, toda a aquisição de material permanente ou serviço de adequação das instalações físicas predial deverão ser autorizados previamente pela SDHDS por escrito para que possam ser realizadas, sob pena de glosa da despesa.

8.9. A OSC proponente deverá garantir:

- a)** o Fornecimento de fardamento as crianças e adolescentes acolhidos, apropriado à idade, ao gênero, ao clima e em quantidade suficiente para trocas diárias higienizadas;
- b)** Os materiais pedagógicos e esportivos serão fornecidos em quantidade suficiente e em qualidade adequada para o desenvolvimento de todas as atividades previstas na Proposta, de forma a garantir a efetiva execução das mesmas;
- c)** Garantir de forma subsidiária o transporte das crianças e adolescentes acolhidos para as atividades pedagógicas, culturais, artísticas planejadas no projeto CAVALEIROS DO FUTURO, quando a SDHDS resta impossibilitada de fazê-lo;

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1. Na elaboração de sua proposta e de seu plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar o custeio de despesas intrinsecamente necessárias para execução do Projeto CAVALEIROS DO FUTURO que sejam passíveis de custeio com recursos advindos da Política de Assistência Social.

9.2. O emprego dos recursos públicos oriundos deste chamamento público em desacordo com os itens anteriores poderá implicar em glosa do montante equivalente a ser liberado em parcela posterior, até que haja a efetiva devolução dos recursos públicos a conta específica da parceria.

9.3. Por fim, a OSC Parceira deverá definir o cronograma de execução físico financeiro levando em consideração que o repasse de recurso durante a vigência da parceria ocorrerá na forma indicada pela SDHDS no momento da elaboração do plano de trabalho.



Emmanuel Fontenele Oliveira

Célula de Gestão de Parcerias –
CGP/SDHDS
OAB nº 15764 -CE